



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
Av. Des. José Nunes da Cunha - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79031-902 - Campo Grande - MS - www.defensoria.ms.def.br

DECISÃO

Autos: 33/001060/2024

Cuida-se de processo iniciado em razão da necessidade de “*disponibilização de hospedagens*”.

A despesa está alinhada ao PAC 2024.

O Estudo Técnico Preliminar 0167229 foi elaborado pela servidora *Paula Elisa Carvalho Goulart Panassolo*, acompanhado dos seguintes documentos:

1. Anexo I - Gerenciamento de risco (0173830);
2. Anexo II - Plano de Contratação Anual (0173832);
3. Relatório de Cotação 0173966;
4. Anexo I - Classificações dos Hotéis; (0174214);
5. Anexo II - Orçamentos Solicitados; (0174217); e
6. Anexo III - Orçamentos Recepcionados; (0174222);
7. Anexo IV - Mapa comparativo de preços; (0174224); e
8. Anexo V - Subanexo X do TCE- MS (0174228).

A ciência ao Subanexo X encontra-se no Despacho - ciência ao subanexo X (0174712).

Demais disso, de maneira fundamentada, nos termos da Comunicação Interna 0181120, o termo de referência foi retificado.

Após, vieram os autos para análise do Termo de Referência Segunda Retificação (0181984), elaborado pelas servidoras *Paula Elisa Panassolos*, *Danielle Carvalho* e *Sara Carelli Medina*, acompanhado do Anexo I - Emails Hotel Bahamas (0181252) e Anexo II - Documentação Exceler Plaza Hotel Ltda (0181279).

O Despacho Adido ao Gabinete (0181557) sintetiza as alterações no decorrer do processo interno, bem como motiva o aperfeiçoamento do TR, conforme teor do despacho.

Diante das alterações realizadas, o feito encontra-se apto ao prosseguimento de

praxe, nos termos do fluxo padrão interno. Isso porque durante a tramitação do feito a demanda foi adequada à necessidade real.

Com efeito, não havendo impropriedades até o presente momento, encaminha-se:

À Coordenadoria de Licitação para indicação da Modalidade;
À Secretaria de Finanças, para apresentação do demonstrativo orçamentário;
Ao CONADEP, nos termos do art 3º, inciso II, da Resolução DPGE n. 014/2007;
À Assessoria Jurídica, para análise de juridicidade;
À Controladoria, para controle interno.

Após, retornem os autos para análise de conformidade.

Campo Grande – MS, data do sistema.

Lucienne Borin Lima

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **LUCIENNE BORIN LIMA, DEFENSOR PÚBLICO**, em 08/05/2024, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://bit.ly/3TOMKe9> informando o código verificador **0182167** e o código CRC **A46CED02**.